



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESP
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 010/2002

Teresina, 18 de fevereiro de 2002.

A Presidente do Conselho Universitário da Fundação Universidade Estadual do Piauí e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual – UESPI, no uso das atribuições legais, e,

Considerando deliberação do CONSUN em reunião Plenária realizada em 14 de fevereiro de 2002 em razão do Processo Nº 0752/02 de 28.01.2002,

R E S O L V E :

Art. 1º - Sustar, durante o ano de 2002, as Transferências Facultativas Intercampi.

Art. 2º - Autorizar, para 2002 pelo deferimento de solicitação de mudança de turno, apenas para o caso de inexistência de bloco, no turno de origem do requisitante.

Art. 3º - As solicitações de mudanças de habilitação somente poderão ser deferidas, durante o ano de 2002, para graduandos que concluíram o 4º bloco.

Art. 4º - A mudança de turno não implica na isenção ou redução de taxa semestral, de matrícula diferenciada, quando a mudança for do turno pré matutino para outro.

Art. 5º - É expressamente proibida por um prazo de dois anos, a contar da matrícula institucional, a transferência de aluno, dos Campi e Núcleos do Interior para os Campi da UESPI em Teresina, ressalvados os casos de remoção *Ex-Officio*.

Art. 6º - É vedada a transferência intercampi de alunos dos cursos que funcionam em Regime Especial (Período Especial) para os cursos que funcionam em Período Regular.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO ROCHA CAVALCANTI BARROS
Reitora *Pro Tempore* da UESPI